



## Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1943  
Disponibilização: 18/04/2022  
Publicação: 18/04/2022

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012382781/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de março de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 363/2005, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo seu Prefeito Sr. Adriano Bornschein Silva e a empresa **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Giancarlo Schneider, André Domingos Romero Castro, neste ato representada pelo Sr. Giancarlo Schneider e pelo Sr. Andre Domingos Romero Castro, que versa sobre a concessão da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville. O Município adita o contrato promovendo alterações, tornando-as parte integrante do contrato para todos os efeitos. **Cláusula Primeira.** Das Alterações. 1.1 A Clausula 2ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL a seguir transcrita, passa a ter a seguinte redação: 1.1 – O CONTRATO tem por objeto a delegação, pelo PODER CONCEDENTE dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville à CONCESSIONÁRIA conforme compromissos estabelecidos neste CONTRATO por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.054, de 02 de julho de 2004. 2.1 – A CONCESSÃO e o presente contrato serão regidos pela Constituição Federal, art. 175; Lei Federal 8.987/95; Lei Federal nº 9.433/97; Lei Federal nº 8.078/90; Lei Federal 11.445/07; Lei Federal 13.303/16 e suas alterações; Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Municipal nº 5.054/04 e Lei Municipal nº 396/13, e suas alterações. 2.4 – Integram o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, as metas definidas pela Agência Reguladora, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico. ANEXO I – Resoluções da Agência Reguladora. ANEXO II – Metas de Universalização definidas pela Agência Reguladora. 4.6 – revogado. 5.1 – As relações entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários do sistema de água e esgoto serão reguladas pela Agência Reguladora e normatizadas: 5.1.1 – Pela legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal n. 13.460/17. 5.1.2 – Pelas Resoluções da Agência Reguladora definida pelo Município de Joinville. 7.1.12 – Apresentar a Agência Reguladora relatórios definidos em norma específica. 7.1.16 – Transferir à Agência Reguladora a taxa de regulação definida em Lei. 7.1.24 – Submeter à Agência Reguladora proposta de reajuste, revisão e/ou reequilíbrio de tarifas e preços dos serviços. 7.1.25 – Promover desapropriações ou a instituição de servidão administrativa perpétua após decretação de utilidade pública pelo Município de Joinville. 8.1 – A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, que deverá ser aplicada aos volumes de água e esgoto faturáveis e aos demais serviços, conforme Estrutura Tarifária e da Tabela de Preços e Prazos de Serviços da CONCESSIONÁRIA, homologada pela Agência Reguladora, de forma a possibilitar a devida remuneração dos capitais empregados pela CONCESSIONÁRIA, seus custos e despesas e a garantir a manutenção do equilíbrio econômico –financeiro do CONTRATO. 8.2 – A Agência Reguladora fixará os valores dos reajustes e revisões das tarifas do serviço, nos termos das normas de regência, em especial da Lei Federal 11.445/2007. 9.1 – A exploração dos serviços objeto deste CONTRATO serão regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora definida pelo Poder Concedente. 9.9 – Incumbe à Agência Reguladora: 10.1 – A CONCESSIONÁRIA repassará, mensalmente, durante o

prazo da concessão, taxa de regulação à Agência Reguladora, nos termos do anexo da Lei 8.418 de 4 de julho de 2017. Revogam-se os itens 13.1, 13.2, 13.3, 14.8.3 e 14.8.5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012382781** e o código CRC **12025490**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.005498-4

0012382781v7